



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº 240, de 25 de agosto de 2025, que **DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA- RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria da Vereadora Jeu Nunes. O referido veio a esta relatoria para emissão de parecer no âmbito desta Comissão, nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Analisada a proposição, com base nas competências do art. 79 do RI, nota-se que não há vícios de constitucionalidade ou afronta a lei *stricto sensu*. Quanto à iniciativa, ela não viola o art. 61, § 1º, II da CF/1988; quanto à matéria, está alinhada ao interesse público, inexistindo óbices à sua pretensão.

A presente trouxe informações suficientes ao convencimento, esclarecendo e demonstrando sua viabilidade.

Voto **favorável** à mesma.

É o parecer.

Boa Vista-RR, em 10 de setembro de 2025.



Ver. MARCELO NUNES - PDT

Relator